



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

FUNDEF



LEI ORÇAMENTÁRIA

2002



Lei 263/02,

Campinorte-Go., 03 de Janeiro de 2002

"Estima RECEITAS e fixa DESPESAS do Município de CAMPINORTE, para o exercício financeiro de 2002".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica **APROVADO** para o exercício financeiro de 2002, o **ORÇAMENTO GERAL DO FUNDEF**, do Município de Campinorte, discriminados pelos anexos e quadros, que estima as receitas e fixas as despesas em R\$ 472.000,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de contribuição e demais rendas na forma da legislação em vigor, aprovados no Orçamento do Município:

1200.00.00 -	I - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	
1720.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	
1720.01.00 -	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO MUNICÍPIO	
1721.01.20 -	Transf. da Rec. Ens. Fundamental - FUNDEF.....	R\$ 178.000,00
1721.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.10 -	Complementação da União ao FUNDEF.....	R\$ 10.000,00
1722.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
1722.01.20 -	Transf. da Rec. Ens. Fundamental - FUNDEF.....	R\$ 284.000,00

SOMA.....R\$ 472.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva"

Praça Cristóvão Colombo - Centro - Campinorte - GO - CEP 76410-000 - Fone/Fax: (0xx62) 347-3281



Art. 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõe a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I – MANUTENÇÃO DO FUNDEF

DOTAÇÃO:	DISCRIMINAÇÃO:	VALORES:
3.1.90.09.00	Salário família	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas	R\$ 180.000,00
3.1.90.14.00	Diárias	R\$ 6.000,00
3.1.90.39.10	Telefonia e Telefax	R\$ 5.000,00
3.1.90.92.00	Desp. Exerc. Anteriores	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 78.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros – PF	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – PJ	R\$ 65.000,00
3.3.90.39.05	Locação de Móveis e imóveis	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.07	Energia elétrica	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.07	Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	R\$ 20.000,00
SOMA.....		R\$ 472.000,00

Art. 4º -Fica a Secretaria da Educação, autorizada a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 7 do item I e item I, II, III e IV dos parágrafos, I, II, III e IV do artigo 43 da LEI FEDERAL nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem) por cento, do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás. – Aos tres dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dois (03.01.2002)

Valdivino Borges da Silva
Prefeito